



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 64/2019**  
**CONCORRÊNCIA Nº 03/2019**  
**TIPO: MELHOR TÉCNICA**

O Prefeito Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a lei n.º 8.666/93, 8.883/94 e alterações vigentes, lei municipal nº 5.383/18, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação através da Comissão de Licitações nomeada pela Portaria 500/2019, com base no processo administrativo nº 4672, na modalidade Concorrência, do tipo melhor técnica, para a cessão onerosa de uso, em caráter precário de uma edificação de 190m<sup>2</sup>, e estará recebendo e protocolando, no setor de Protocolo, em envelopes separados propostas e documentos até às **14h do dia 15 de julho de 2019**.

**1. DO OBJETO**

**Constitui objeto do presente edital a cessão onerosa de uso de bem público, em caráter precário, de uma edificação medindo 190m<sup>2</sup>, com área de terreno de 30.000m<sup>2</sup>, localizado no lote rural nº 153-B, da 1º Secção Turvo, Estrada Vicinal, no Município de Três Passos, conforme termo de referência do anexo I.**

**2. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL:**

2.1 Os Envelopes (1) documentos e (2) propostas deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Três Passos, impreterivelmente até às **14h do dia 15 de julho de 2019** em envelopes separados, lacrados e identificados.

2.2 O envelope de documentos (envelope 1) será aberto a partir das **14h30min do dia 15 de julho de 2019**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de TRÊS PASSOS (Av. Santos Dumont, 75), pela Comissão Permanente de Licitação; O envelope de proposta (envelope 2) será aberto no prazo legal.

**3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

3.1 Os licitantes deverão apresentar, na data, horário e local previstos no item 2, deste Edital, dois envelopes devidamente fechados, contendo no **ENVELOPE N.º 1** a documentação para habilitação solicitada neste Edital e, no **ENVELOPE N.º 2** a proposta técnica.

3.2 No envelope nº 1 (um) devidamente identificado deverá constar na parte externa:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS - RS**

**LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_\_**

**CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_\_**

**NOME DO LICITANTE:**

**DOCUMENTOS**

**Telefone:**

**E-mail:**

3.3 No envelope 2 (dois) devidamente identificado deverá constar na parte externa:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS - RS**

**LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_\_**

**CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_\_**

**NOME DO LICITANTE:**

**PROPOSTA TÉCNICA**

**Telefone:**

**E-mail:**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 64/2019**  
**CONCORRÊNCIA Nº 03/2019**  
**TIPO: MELHOR TÉCNICA**

**4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Poderão participar desta licitação empresas que preencham os objetivos da Lei Municipal 5.383/2018, art. 2º - A concessão onerosa de direito real de uso do imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei será formalizada através de contrato administrativo, destinada **a atividade de agroindustrialização.**

**4.2 - Não poderão participar as empresas:**

4.2.1 Cujas falências tenham sido decretadas em concurso de credores, dissolução, liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.2.2 Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal;

4.2.3 Cujos diretores, sócios ou responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Três Passos/RS;

**5. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)**

**5.1** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração municipal. A Prefeitura Municipal de Três Passos autenticará documentos até às 11h30min do dia 09.05.19.

5.1.1 Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Comissão de Licitações. Poderão ser autenticados documentos inclusive na sessão, se o representante da empresa possuir consigo os originais.

5.1.2 **A Comissão de Licitações** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

5.1.3 Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no EDITAL e seus ANEXOS.

5.1.4 Para habilitação, deverá a licitante apresentar no envelope 1 (documentação):

**5.2 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO PRELIMINAR**

5.2.1 - A HABILITAÇÃO PRELIMINAR para participar desta Concorrência compreende os documentos abaixo relacionados:

**5.3 – Dos documentos necessários à habilitação jurídica da licitante:**

**5.3.1** Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante devidamente registrado, e alterações, em se tratando de sociedades comerciais e de sociedade por ações, deverá ser acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**5.3.2** Comprovante de inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade civis deverá ser acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**5.3.3** Certidão de registro comercial, no caso de empresa individual;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 64/2019**  
**CONCORRÊNCIA Nº 03/2019**  
**TIPO: MELHOR TÉCNICA**

**5.3.5** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**5.3.6** Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores na forma do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição;

**5.3.7** Em caso de Agroindústria familiar documento constitutivo (DAP) e bloco de produtor do grupo familiar que integra a agroindústria, bem como a inscrição em sistema de inspeção do Município sede;

**5.3.7** Declaração inexistência de fato impeditivo/modificativo, modelo do **anexo II** deste Edital;

**5.3.8** Declaração de Idoneidade subscrita pelo representante legal da proponente, modelo no **Anexo III** deste edital, especificando: a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; b) Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública; c) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**5.4 Documentos necessários relativamente à regularidade fiscal da licitante**

**5.4.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), e no caso de **Agroindústria familiar o bloco de produtor**.

**5.4.2** Prova de regularidade com as Fazendas: **Federal** (abrangendo as contribuições sociais), **Estadual** e **Municipal**, de acordo com o disposto no art. 29, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, dentro do prazo de validade;

**5.4.3** Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei n.º 8.036/90, devidamente atualizado ou declaração de que não possui inscrição no caso de pessoa física.

**5.4.4** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**5.5 Relativamente à qualificação econômico-financeira do licitante, exceto para Agroindústria familiar o item (5.5.1 e 5.5.2):**

**5.5.1** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de três meses da data de apresentação da proposta.

**5.5.2** As empresas licitantes recém-constituídas com tempo de atividades inferior a 12 (doze) meses deverão apresentar “Demonstração de Resultados, Demonstrativos de lucros ou Prejuízos Acumulados”, cujos demonstrativos estratifiquem a situação da empresa até a data da abertura desta licitação.

**5.5.3** Certidão Negativa de falência, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60(sessenta) dias da data de abertura dos documentos.

**5.6 Qualificação Técnica**

I - Declaração da licitante, assinada por seu representante legal, de que visitou o local da e tem pleno conhecimento de suas condições e de suas possibilidades operacionais, e que se sujeita a todas as condições estabelecidas no Edital.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 64/2019**  
**CONCORRÊNCIA Nº 03/2019**  
**TIPO: MELHOR TÉCNICA**

II – Documento que comprove a vinculação do empreendimento ao respectivo órgão de acompanhamento, tais como, Ministério da Agricultura, Vigilância Sanitária, Sistemas de Inspeção, ou Programas de Agroindústria. Sendo que a Agroindústria vencedora do certame se responsabilizará pela regularização completa junto aos órgãos competentes dos tramites ainda faltantes.

**5.7 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):**

5.7.1 As MEs, as EPPs terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, desde que comprovem sua condição mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Declaração firmada pelo contador/técnico contábil (legalmente habilitado) responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME ou EPP e firmada pelo representante legal da empresa, requerendo expressamente os benefícios da Lei complementar 123/06.

b) No caso de ME ou EPP com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração assinada pelo contador responsável da empresa, de que não se enquadra na hipótese do § 10 do artigo 3º da LC 123/06;

5.7.2 Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP, conforme art. 44 da LC 123/06.

5.7.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo que sua regularidade fiscal apenas será exigida quando da assinatura do contrato com a Administração Pública, a teor do que dispõe o artigo 42, da LC 123/06.

5.7.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado as MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeitos de certidão negativa.

5.7.5 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.7.4 implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 10 de junho de 1993, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6. DA PROPOSTA TÉCNICA (Envelope nº 2)**

6.1. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.2. A licitante deverá apresentar a proposta técnica em 1 (uma) via original ou cópia autenticada em cartório.

6.3. O projeto deverá contemplar os requisitos da Lei Municipal 5.383/18.

6.4 A proposta técnica poderá ser apresentada através do Anexo IV (Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta Técnica), sem emenda, rasura ou entrelinhas (sob pena de desclassificação da proposta), datada e assinada por representante legal da empresa. Deverá



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 64/2019**  
**CONCORRÊNCIA Nº 03/2019**  
**TIPO: MELHOR TÉCNICA**

apresentar, também, a razão social, o número do CNPJ-CPF da licitante e o nome completo de seu signatário, telefone para contato e e-mail se houver.

6.4.1. No caso da licitante apresentar a proposta em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo dos itens, sem qualquer alteração quanto à ordem e às características, sob pena de desclassificação da proposta.

6.4.2. **A proposta técnica consiste na apresentação de CRITÉRIOS do IMPACTO SOCIOECONÔMICO DO EMPREENDIMENTO sendo condição para apresentação da proposta conforme modelo do Anexo IV deste edital.**

6.5. O prazo para a instalação das licitantes vencedoras é de 60 (sessenta) dias, a contar da data assinatura do instrumento contratual.

6.6. Todo erro ou má interpretação, de qualquer espécie, de parte da licitante, que possa afetar a proposta ou o comprometimento posterior desta, será de inteira responsabilidade da licitante, que se sujeitará às penalidades que do erro advirem e, também, assumirá o ônus que dele decorrerem.

6.7 . Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

**7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

7.1. No julgamento observar-se-á o disposto nos Artigos 43 e 44 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

7.2 Na data prevista no item 2 deste Edital, a Comissão de Licitações, fará a identificação dos credenciados presentes, como representantes legais das empresas Licitantes, conforme Modelo de Carta Credencial em anexo a este Edital, que deverá ser apresentada fora dos envelopes;

7.3 Somente poderá manifestar-se em qualquer fase da Licitação, em nome da Licitante, o representante credenciado, conforme acima, exceto se esta se fizer presente por seu Responsável Legal, devidamente identificado;

7.4 Após a identificação dos credenciados presentes, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura do envelope que contiver os documentos de habilitação (Envelope nº 1).

7.5 Aberto o Envelope nº 1, os documentos serão rubricados pela Comissão e a seguir, pelos representantes de todos os proponentes credenciados e presentes ao ato.

7.6 A Comissão examinará os documentos e considerará habilitados os proponentes que satisfizerem às exigências constantes deste Edital, inabilitando-os em caso contrário.

7.7 Passado o prazo legal para interposição de recurso (art. 109, I, da Lei 8.666/93) a Comissão procederá, então, à abertura do Envelope nº 2 dos proponentes habilitados. **Abertas as propostas técnicas, as mesmas serão rubricadas por todos os representantes dos proponentes credenciados presentes ao ato e pela Comissão, sendo que estes critérios serão analisados e pontuados pela comissão técnica composta pelos Sr. Evandro Augusto Colombo, Secretário de Agricultura; Pedro Luiz Alves Garcia, médico veterinário responsável pelo SIM; Jair Locatelli, técnico responsável pelo programa de agroindústrias;**

7.8 Sendo a licitante empresa de pequeno porte – EPP ou Microempresa – ME, terá os privilégios da Lei Complementar 123/06, descritos neste Edital.

7.9 A Comissão de Licitações considerará vencedora a proposta que obtiver a **MAIOR SOMA DE PONTOS**, obtida por meio de avaliação da proposta técnica, conforme os seguintes critérios:

Item	Critério	Pontuação
------	----------	-----------



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 64/2019**  
**CONCORRÊNCIA Nº 03/2019**  
**TIPO: MELHOR TÉCNICA**

1	Ser agroindústria de Três Passos	10
1.1	Agroindústria de outros municípios	05
2	Apresentação do Plano de Negócios e Expansão para 10(dez) anos	25
3	Número de empregos ou pessoas diretamente envolvidas na Agroindústria	
3.1	Até 5 empregos/pessoas	10
3.2	6 a 10 empregos/pessoas	15
3.3	Mais de 11 empregos	25
4	Total de matéria prima inicialmente processada em tonelada/mês	
4.1	Até 5 toneladas	5
4.2	6 as 10 toneladas	10
4.3	Acima de 11 toneladas	20
5	Variedade de produtos a serem produzidos levando em consideração a diversidade de matéria prima processada	
5.1	Até 5 produtos	5
5.2	6 a 10 produtos	10
5.3	Acima de 11 produtos	20
	<b>Pontuação máxima: 100 pontos</b>	

7.10. No julgamento das propostas cada item receberá uma pontuação pela comissão técnica, conforme pontuação elencada acima, as quais serão somadas, resultando em uma pontuação final. Ficará em primeiro lugar no certame a agroindústria que somar maior número de pontos. A não apresentação do item 2 (Plano de negócios e expansão) não desclassifica a candidata. Em caso de empate na soma de pontos, o critério de desempate será a apresentação do Plano de Negócios (item 2); e como segundo critério a maior pontuação do item 3 (número de empregos gerados e ou pessoas diretamente envolvidas na Agroindústria).

7.10.1. As licitantes serão classificadas em ordem decrescente de pontuação, sendo adjudicada de imediato a propostas mais bem classificada.

7.11. **Em caso de empate** entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio público.

7.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações.

7.13 A Comissão lavrará ata dos trabalhos, apontando os fundamentos de eventuais inabilitações ou desclassificações.

7.14 Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações caberão recurso, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

7.15 Estando presentes os representantes das licitantes, a Comissão de Licitação poderá intimá-los da decisão sobre a habilitação ou inabilitação, devendo a intimação constar em ata. Caso contrário, a intimação será realizada por ofício, enviado por carta registrada com aviso de recebimento ao representante da empresa ou para o e-mail do responsável pela empresa, com a confirmação do recebimento.

7.16 Os envelopes relativos às propostas das licitantes inabilitadas permanecerão em poder da comissão de licitação, devidamente lacrados, a disposição da licitante interessada, durante (30) trinta dias contados da data da ciência da inabilitação, após este período serão destruídos.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 64/2019**  
**CONCORRÊNCIA Nº 03/2019**  
**TIPO: MELHOR TÉCNICA**

7.17 Após a fase de habilitação não é admitida desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo, por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão de Licitação.

7.18 O julgamento das propostas será efetuado considerando-se como vencedor, o licitante cuja proposta técnica apresente a **maior pontuação**.

### **8. DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1 Resolvidos os recursos eventualmente formulados, ou na inexistência de recurso, após julgamento conforme item 7.19, os objetos serão adjudicados e a(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal de Três Passos, para *homologação* e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso/indenização por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

### **9. DO CONTRATO E DO PRAZO PARA SUA ASSINATURA.**

9.1 Homologada a licitação pela autoridade competente do Município, a licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do AR, ou da convocação formal, assinar o Contrato/termo de concessão, nos termos da minuta e em conformidade com o art. 64, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

9.2 Se dentro do prazo o licitante vencedor não firmar o contrato com o Município, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinarem o presente instrumento, em igual prazo, ou então poderá revogar a licitação.

### **10. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO CONTRATUAL/TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

10.1 O prazo de vigência contratual é de 10 (dez) anos, contados da data de assinatura do instrumento contratual. O prazo contratual poderá ser prorrogado por igual período, havendo interesse das partes.

### **11. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.**

11.1. É obrigação da Contratada o cumprimento das exigências da Lei nº 6514/77, regulamentada pela Portaria nº 3214/78, em especial as Normas Regulamentadoras NR5 CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, NR-6 EPI – Equipamentos de Proteção Individual, NR-7 PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, NR-9 PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, NR 12 – Segurança em Máquinas e Equipamentos. Todos os custos com a Segurança e Medicina do Trabalho são de inteira responsabilidade da adjudicatária e todas as demais NRs aplicáveis a atividade desempenhada pela empresa.

11.2. É obrigação da Contratada além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e cobrar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para todos os empregados/trabalhadores quando em serviço, bem como a realização dos exames médicos de acordo com a NR7, sendo emitido o atestado de Saúde Ocupacional – ASO, e a realização dos exames complementares indicados no PCMSO da Contratada.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 64/2019**  
**CONCORRÊNCIA Nº 03/2019**  
**TIPO: MELHOR TÉCNICA**

**12 - DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. Para fiscalização e acompanhamento dos serviços objeto deste edital/cumprimento contratual o Município designa o Secretário Municipal de Agricultura, Evandro Augusto Colombo, ou outro que o venha a substituir.

12.1.1. A licitante vencedora deverá fornecer ao Município toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste edital, bem como facilitar ao Município a fiscalização dos serviços.

12.1.2. A fiscalização feita pelo Município não diminui, substitui ou suprime a responsabilidade da licitante vencedora decorrente das obrigações assumidas. A licitante vencedora é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste edital em que se verificarem vícios, defeitos ou danos resultantes da execução do mesmo, conforme art. 69 da Lei 8.666/93.

**13. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**13.1 Caberão à licitante vencedora:**

**I** - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação.

**II** - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

**III** – Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

**IV** - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital;

**V** - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**VI** – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**13.2. Caberá ao Município:**

**I** - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

**14. DAS PENALIDADES:**

**14.1** A inexecução total ou parcial do contrato o **Município** poderá, garantida a prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **Contratada/concessionária** as seguintes sanções, previstas no artigo 87, da lei nº 8.666/93 e suas alterações:

**I** – advertência

**II** - multa, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) nas formas previstas nas alíneas abaixo:

- a) pela recusa injustificada de assinatura do Termo de Cessão de Uso, no prazo previsto neste edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 64/2019**  
**CONCORRÊNCIA Nº 03/2019**  
**TIPO: MELHOR TÉCNICA**

- b) pela infração de qualquer uma das cláusulas do Termo de Cessão de Uso, prestar informações inexatas e/ou causar embaraços à fiscalização, pelo Secretário Municipal de Agricultura, no cumprimento das obrigações a que está sujeito. Poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
- c) pela inexecução total ou parcial do Termo de Cessão de Uso, poderá, o Município, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções: advertência, multa e suspensão do direito de licitar junto ao Município de Três Passos, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses e declaração de inidoneidade para contratar com o Município;

**14.2** Poderá ser aplicada multa de R\$1.000,00(mil reais) quando a contratada/cessionária:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços ao Fiscal do termo de cessão de uso/contrato.
- b) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infrações cometidas;
- c) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha a causar danos ao **Município** ou a terceiros, independente da obrigação da **Contratada** de reparar os danos causados.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

15.1 As impugnações ao presente ato convocatório serão recebidas pelo Protocolo, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, nos termos e prazos estabelecidos no Artigo 41, da Lei nº 8666/93.

15.2 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666, de 10.06.93, e suas atualizações, caberão recurso, nos termos do art. 109 da referida Lei.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, ficando responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluem-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Prefeitura Municipal de Três Passos/RS.

16.3 A licitação poderá ser revogada, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei no 8.666/93, não cabendo as licitantes direito a indenização.

16.4 Na hipótese de não haver expediente no dia de abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

16.5 Os recursos eventualmente interpostos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 64/2019**  
**CONCORRÊNCIA Nº 03/2019**  
**TIPO: MELHOR TÉCNICA**

16.6 A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação/CEDENTE.

**16.7 – As empresas participantes deste certame deverão fornecer endereço de e-mail válido, como forma de agilizar o processo licitatório;**

16.8 As omissões e dúvidas decorrentes do presente processo licitatório serão dirimidas a luz do contido na Lei Federal n.o 8.666/93 e suas alterações.

16.9 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgada no Foro da Comarca de Três Passos/RS., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.10 Havendo espaço disponível no prédio da incubadora para abrigar mais de uma empresa, a Administração poderá chamar na ordem de classificação a segunda colocada para lá instalar-se, mediante cessão de uso.

16.11 Nenhum pagamento será devido pelo Município à licitante vencedora ou a terceiros, decorrentes de encargos sociais, ou quaisquer outros, o Município apenas concede o espaço, não respondendo de forma alguma pelo empreendimento lá instalado, correndo por conta desta, todas as despesas aludidas na minuta do contrato, bem como quaisquer outras que venham a se relacionar com o objeto desta licitação.

16.12 Ficará a cargo e responsabilidade da licitante vencedora o pagamento de água e energia elétrica do prédio e todo e qualquer encargo do desempenho da atividade, devendo as mesmas serem transferidas para o nome da adjudicatária tão logo a mesma se instale.

17. Fazem parte integrante deste Edital:

**Anexo I – Termo de Referência;**

**Anexo II -Declaração em cumprimento ao art. 7.º, inc. XXXIII da CF.**

**Anexo III - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo/modificativo.**

**Anexo IV -Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta Técnica.**

**Anexo V -Declaração de Enquadramento para ME e EPP.**

**Anexo VI -Minuta de Contrato.**

**Anexo VII - Credenciamento.**

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no Centro Administrativo Municipal de Três Passos/RS, Divisão de Compras e Licitações, sito à Av. Santos Dumont 75 em Três Passos-RS ou pelo telefone nº 55 3522-0402 ou 55 3522-0403, e-mail: [prefeituracompras@trespassos-rs.com.br](mailto:prefeituracompras@trespassos-rs.com.br)

Três Passos, 23 de maio de 2019.

---

José Carlos A. Amaral  
Prefeito Municipal

---

Procurador Jurídico



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 64/2019**  
**CONCORRÊNCIA Nº 03/2019**  
**TIPO: MELHOR TÉCNICA**

**ANEXO I**



**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CEDÊNCIA DE PAVILHÃO  
DE AGROINDÚSTRIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

**1 – OBJETO**

Licitação pública para ocupação de uma edificação medindo 190m2 com área de terreno de 30.000 m2 localizado no lote rural nº 153-B da 1ª Secção Turvo, Estrada Vicinal no município de Três Passos/RS, matrícula nº197208. O pavilhão da agroindústria foi construído sob regime de empreitada global(materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, constante no contrato de empreitada global nº 046/2017, nos termos da Licitação nº 035/2017. Tomada de Preço nº 004/20017 com custo total em R\$ 257.688,67. A concessão será efetuada mediante o estabelecimento de valor mensal de utilização do espaço e como título de incentivo e fomento a atividade agroindustrial no município de Três Passos.

**2 – JUSTIFICATIVA**

A licitação destina-se a ocupação do referido pavilhão para a instalação de uma agroindústria destinada a fabricação de sucos de frutas, preferencialmente utilizando-se de frutas nativas e produzidas em nossa região. Nossa região é constituída por pequenas propriedades rurais com características de agricultura familiar, muitas delas com dificuldades de encontrarem alternativas viáveis para a sua manutenção de forma sustentável. Ao mesmo tempo a região noroeste do Rio Grande do Sul vem sendo apontada como uma região preferencial para a produção de diversas espécies frutíferas, devido a sua qualidade e produtividade.

**3 – DAS CARACTERÍSTICAS E EXIGÊNCIAS**

- A agroindústria a ser contemplada deverá estar em dia com sua documentação, demonstrando a sua regularização diante dos órgãos competentes:
- Registro no Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária;
- Cnpj e ou bloco de produtor;
- Certidões negativas das Receitas Federal, Estadual e Municipal;
- Certidões de negativas trabalhistas e sociais (previdenciária);



AVENIDA SANTOS DUMONT, 75 - TRÊS PASSOS/RS - CEP: 98600-000  
Fone: (55) 3522 0400 - Site: www.trespazos-rs.com.br





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 64/2019**  
**CONCORRÊNCIA Nº 03/2019**  
**TIPO: MELHOR TÉCNICA**



- Beneficiar em sua linha de produção polpa de frutas nativas e produzir polpa de frutas de forma orgânica com certificação;
- Utilizar em seus produtos, frutas produzidas em nossa região;
- Empregar preferencialmente mão de obra familiar;
- Disponer-se a fornecer produtos para o Programa de Merenda Escolar;
- Pagamento mensal de 45 URM (Unidade Referência Municipal), valores estes a serem destinados à conta do FAPER.
- A Cessão de Uso para a Agroindústria terá duração de 10 anos;

**4 – DA SELEÇÃO DA AGROINDÚSTRIA BENEFICIADA**

A análise das propostas apresentadas pelas Agroindústrias interessadas em ocupar o pavilhão, será realizada pela Comissão de Licitação, que avaliará o mérito da proposta, levando em consideração o que consta o item 3 deste termo, a geração de emprego e renda no município, e o impacto social e financeiro do empreendimento.

**5 – DAS OBRIGAÇÕES DA AGROINDÚSTRIA**

- Ficará a cargo da Agroindústria Beneficiada a responsabilidade pela manutenção e conservação bem, bem como as providências e custeio das despesas com a implantação, conservação, manutenção e limpeza do pavilhão e seu entorno, inclusive as relativas à telefonia, infra-estrutura digital e lógica, inclusive as instalações, mobiliário, consumo de água, energia elétrica e telefonia, dentre outras necessárias ao desenvolvimento das atividades agroindustriais, com observância das normas e legislação relativas ao funcionamento e à segurança das pessoas e do próprio imóvel.
- A Prefeitura Municipal de Três Passos, fica isenta de qualquer responsabilidade cível, administrativa ou criminal que envolva o bem ora cedido, assumindo a CESSIONÁRIA toda a responsabilidade cível, administrativa ou criminal decorrente de seu uso, guarda, manutenção e conservação durante o período de cessão ou prorrogação, se houver.
- A CESSIONÁRIA não poderá dar ao bem cedido destinação diversa daquela expressa no objeto deste termo, sendo proibida a transferência parcial ou total da cedência, a qualquer título, a terceiros, sob pena de ser retirada, sumariamente, de sua posse.
- A CESSIONÁRIA deverá tomar, com relação ao bem cedido, todas as providências que lhe sejam solicitadas pelo CEDENTE, para fins de registro e controle patrimonial.



AVENIDA SANTOS DUMONT, 75 - TRÊS PASSOS/RS - CEP: 98600-000  
Fone: (55) 3522 0400 - Site: [www.trespazos-rs.com.br](http://www.trespazos-rs.com.br)



Secretaria de Agricult  
FL. 20  
Rubr. 216



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 64/2019**  
**CONCORRÊNCIA Nº 03/2019**  
**TIPO: MELHOR TÉCNICA**



- Ao CEDENTE é facultado o direito de inspecionar, fiscalizar e acompanhar a utilização e a destinação do bem cedido.
- O CEDENTE poderá rescindir este termo independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem incorrer em penalidades de nenhuma espécie, com expressa aquiescência da CESSIONÁRIA, que renuncia qualquer direito a indenização ou exercício de direito de retenção, caso ocorra infração de qualquer cláusula ou condição contratual.
- A CESSIONÁRIA recolherá aos cofres municipais o valor de 45 URM mensais, valores estes depositados na conta do FAPER.

**6 – VIGÊNCIA CONTRATUAL**

A vigência de cedência para uso da Agroindústria entre o Município de Três Passos e a beneficiada do certame terá vigência de 10 (dez) anos.

Três Passos, 27 de agosto de 2018.

Evandro Augusto Colombo  
Secretário Municipal de Agricultura



AVENIDA SANTOS DUMONT, 75 - TRÊS PASSOS/RS - CEP: 98600-000  
Fone: (55) 3522 0400 - Site: www.trespazos-rs.com.br



Secretaria de Agricul  
Fl. 26  
Rubr. 276



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 64/2019**  
**CONCORRÊNCIA Nº 03/2019**  
**TIPO: MELHOR TÉCNICA**

Em resposta a solicitação deste setor a respeito dos processos de abertura de licitações 4672/18 e 4176/16 para cedência de pavilhões de agroindústrias, e em observância ao artigo 7º § 2º da lei 5.383/18, a Secretaria de Agricultura encaminha a este setor a proposta técnica para abertura de licitação, bem como outras informações úteis e que julgamos importantes para o bom andamento do processo licitatório.

1 – Proposta Técnica para Critério de Avaliação do Impacto Socioeconômico do Empreendimento.

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1	Ser agroindústria de Três Passos.	10 pontos
1.1	Agroindústria de outros municípios.	05 pontos
2	Apresentação do Plano de Negócios e Expansão para 10 anos.	25 pontos
3	Número de Empregos ou pessoas diretamente envolvidas na Agroindústria.	
3.1	Até 5 empregos/ pessoas	10 pontos
3.2	6 a 10 empregos/pessoas	15 pontos
3.3	Mais de 11 empregos	25 pontos
4	Total de matéria prima inicialmente processada em toneladas/mês.	
4.1	Até 5 toneladas	5 pontos
4.2	6 a 10 toneladas	10 pontos
4.3	Acima de 11 toneladas	20 pontos
5	Variedade de produtos a serem produzidos levando em consideração a diversidade de matéria prima processada.	
5.1	Até 5 produtos	5 pontos
5.2	6 a 10 produtos	10 pontos
5.3	Acima de 11 produtos	20 pontos
	Pontuação máxima	100 pontos



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 64/2019**  
**CONCORRÊNCIA Nº 03/2019**  
**TIPO: MELHOR TÉCNICA**

Critérios de Classificação e Desempate.

Ficará em primeiro lugar no certame a agroindústria que somar maior número de pontos. A não apresentação do item 2 não desclassifica a candidata. Em caso de empate na soma de pontos, o critério de desempate será a apresentação do Plano de Negócios (item 2); e como segundo critério a maior pontuação no item 3, número de empregos gerados e ou pessoas diretamente envolvidas na Agroindústria.

Indica-se como Comissão Avaliadora das Propostas Técnicas os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Agricultura:

Evandro Augusto Colombo	Secretário de Agricultura;
Pedro Luiz Alves Garcia	Médico veterinário responsável pelo SIM;
Jair Locatelli	Técnico responsável pelo Programa de Agroindústrias

Três Passos, 11 de fevereiro de 2019.

Evandro Augusto Colombo.

Evandro Augusto Colombo  
Sec. Mun. de Agricultura  
Portaria nº 1.454/2015



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 64/2019**  
**CONCORRÊNCIA Nº 03/2019**  
**TIPO: MELHOR TÉCNICA**

**ANEXO II**

**MODELO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

.....

(data)

.....

(representante legal)



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 64/2019**  
**CONCORRÊNCIA Nº 03/2019**  
**TIPO: MELHOR TÉCNICA**

**Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO/MODIFICATIVO.**

A/C Comissão de Licitação  
Referente à Concorrência nº \_\_\_\_/201\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_,  
cidade \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal  
Sr \_\_\_\_\_, portador(es) de cédula de identidade  
nº(s) \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ nº(s) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, participante da licitação nº \_\_\_\_/201\_\_\_\_,  
modalidade Concorrência nº \_\_\_\_/201\_\_\_\_, **declara** para os fins de direito que **não há fato  
superveniente impeditivo/modificativo** de habilitação da mesma, até a presente data, ciente da  
obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.  
Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do dirigente da empresa)  
(carimbo da empresa)



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 64/2019**  
**CONCORRÊNCIA Nº 03/2019**  
**TIPO: MELHOR TÉCNICA**

**ANEXO IV**

**FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA**

**CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

Tipo de Empresa: \_\_\_\_\_

**Local da empresa (para pontuação):**

- Município de Três Passos  
 Fora do Município

**Apresentação do Plano de Negócios e Expansão para 10 anos (para pontuação):**

Apresentado  não apresentado

a) Descrição do produto fabricados (quesito informativo):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

b) Descrição da produção (quesito apenas informativo):

em série  sob encomenda

1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL RELATIVA AO PRODUTO PROPOSTO (quesito informativo):

- a)  até dois anos  
b)  de 2 a 5 anos  
c)  mais de cinco anos

2. GERAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO DIRETO (para pontuação)

- a)  05 postos de trabalho/pessoas  
b)  06 a 10 postos de trabalho/pessoas  
c)  11 postos de trabalho ou mais



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 64/2019**  
**CONCORRÊNCIA Nº 03/2019**  
**TIPO: MELHOR TÉCNICA**

3. Total de matéria prima inicialmente processada em toneladas/mês (para pontuação)
- a)  05 toneladas
  - b)  06 a 10 toneladas
  - c)  11 toneladas ou mais
4. Variedade de produtos a serem produzidos levando em consideração a diversidade de matéria prima processada (para pontuação) :
- a)  Até 5 produtos;
  - b)  6 a 10 produtos;
  - c)  acima de 11 produtos

Declaramos que, se vencedora da presente licitação, nos comprometemos a nos instalar no local determinado pelo Município, bem como executar os serviços, conforme o projeto apresentado.

Ainda, declaramos estarmos cientes de que sendo os vencedores efetuaremos o pagamento mensal fixo de 45 URM (UNIDADE REFERÊNCIA MUNICIPAL) A FAPER.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 64/2019**  
**CONCORRÊNCIA Nº 03/2019**  
**TIPO: MELHOR TÉCNICA**

**ANEXO V**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À:

Prefeitura Municipal de Três Passos

A/C. Comissão de Licitações

**Edital de ..... nº.../201.....**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa.....(denominação da pessoa jurídica) CNPJ/MF nº.....é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório ....., realizado pela Prefeitura do Município de Três Passos/RS. Neste ato a empresa abaixo firmada, por seu representante legal, requer expressamente os benefícios da Lei Complementar 123/06, ao qual tem direito legal.

Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do CONTADOR legal da Empresa

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal da empresa e carimbo.

**CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 64/2019**  
**CONCORRÊNCIA Nº 03/2019**  
**TIPO: MELHOR TÉCNICA**

**ANEXO VI**

**CONTRATO DE CESSÃO DE USO**

**O MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS**, pessoa jurídica de Direito Interno Público, CNPJ 87.613.188/0001-21, com sede na Av. Santos Dumont, 75, Três Passos, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Carlos A. Amaral, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Três Passos/RS doravante denominado **CONTRATANTE/CEDENTE**, e de outro lado a Empresa:

---

denominada **CONTRATADA/CESSIONÁRIA**, celebram o presente Contrato de CESSÃO de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com base no processo licitatório nº.....

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**Constitui objeto do presente edital a cessão onerosa de uso de bem público, em caráter precário, de uma edificação medindo 190m<sup>2</sup>, com área de terreno de 30.000m<sup>2</sup>, localizado no lote rural nº 153-B, da 1º Secção Turvo, Estrada Vicinal, no Município de Três Passos, conforme termo de referência do anexo I.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – Da destinação do local:**

O espaço objeto desta cessão destinar-se-á exclusivamente, à instalação de agroindústria familiar ou empresária;

**Parágrafo único:** O uso do prédio será exclusivo da cessionária, ficando vedada a utilização a qualquer título, por outras pessoas físicas ou jurídicas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Da fiscalização:**

Para fiscalização e acompanhamento dos serviços, objeto deste contrato, o concedente designa o Secretário de Agricultura ou qualquer outro que o venha a substituir no decorrer do prazo contratual, Sr. Evandro Augusto Colombo.

**Parágrafo Primeiro** – O CESSIONÁRIO deverá fornecer ao CEDENTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como facilitar ao CEDENTE a fiscalização dos serviços.

**Parágrafo Segundo** – A fiscalização feita pelo CEDENTE não diminui, substitui ou suprime a responsabilidade do cessionário decorrente das obrigações assumidas.

**Parágrafo Terceiro** – O CESSIONÁRIO é obrigado a reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou danos resultantes da execução do mesmo, conforme art. 69 da Lei 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 64/2019**  
**CONCORRÊNCIA Nº 03/2019**  
**TIPO: MELHOR TÉCNICA**

**CLÁUSULA QUARTA – Da vigência do contrato**

O prazo de vigência contratual é de 10(dez) anos, contados da data de assinatura do instrumento contratual. O prazo contratual poderá ser prorrogado por igual período, havendo interesse das partes.

**CLÁUSULA QUINTA – Da dotação orçamentária:**

O CESSIONÁRIO ficará responsável pelos desembolsos necessários ao desenvolvimento de sua atividade, ficando inclusive responsável perante terceiros, por eventuais danos que a presente cessão possa causar.

**CLÁUSULA SEXTA – dos encargos:**

São encargos do cessionário:

I – responsabilizar-se pelos salários de funcionários que vier a contratar, bem como recolhimentos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais;

II – Arcar com impostos, taxas, limpeza, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, encargos previdenciários e securitários, e outros gastos ordinários destinados à conservação e funcionamento do espaço cedido e fazer a prova do pagamento junto ao CEDENTE, bem como, multas e/ou quaisquer infrações, conforme Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes;

III – Apresentar os comprovantes de recolhimento das importâncias relativas ao encargos sociais (FGTS e INSS), sempre que o CEDENTE solicitar, bem como a folha de pagamento dos funcionários;

IV – Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital;

**V – Efetuar o recolhimento mensal de 45 URM (Unidade Referência Municipal), valores estes a serem destinados à conta do FAPER. O valor nesta data é de R\$ 213,75 (duzentos e treze reais e setenta e cinco centavos).**

**CLÁUSULA NONA – Da rescisão**

O CEDENTE poderá rescindir o presente contrato independente de interpelação ou procedimento judicial, sem que caiba à CESSIONÁRIA direito à indenização de qualquer natureza, ocorrendo nos casos previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, acrescidos de:

I – Não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

II – Cessão ou transferência do contrato a terceiros, total ou parcialmente;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 64/2019**  
**CONCORRÊNCIA Nº 03/2019**  
**TIPO: MELHOR TÉCNICA**

III – Falência, concordata ou dissolução da empresa, ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores ou alteração do objeto social da empresa, sem o consentimento do permitente;

IV – morte do representante da CESSIONÁRIA

**CLÁUSULA DÉCIMA – Das obrigações da CESSIONÁRIA**

I – assumir todas as despesas necessárias à consecução do objeto contratado;

II – destinar o espaço permitido somente para a finalidade objeto deste contrato;

III – não sublocar, não arrendar, não ceder, não emprestar ou alienar o espaço a terceiros, estranhos ao contrato, quer seja no todo ou em parte.

V – Indenizar o cedente e/ou terceiro por todo e qualquer dano que porventura venha ocorrer;

VI – Permitir o acesso do cedente ao espaço, para efetuar vistoria, sempre que for solicitado;

VII – Pagar os tributos devidos em razão da atividade da empresa, bem como recolher junto ao CEDENTE, todas as taxas decorrentes de sua atividade, previstas na legislação Municipal;

VIII – cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

IX – manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como o cumprimento às disposições do ato convocatório e da proposta;

X – Restituir o local em perfeitas condições de uso e conservação, ao final da CESSÃO, conforme memorial descritivo elaborado quando da entrega por parte do CEDENTE e ratificado pelas partes, repondo as partes danificadas ou indenizando-as.

XI - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação.

XII - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, decorrentes de sua culpa ou dolo.

XIII – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA: Das penalidades**

A inexecução total ou parcial do contrato o **Município** poderá, garantida a prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **Contratada/CESSIONÁRIA** as seguintes sanções, previstas no artigo 87, da lei nº 8.666/93 e suas alterações:

**I** – advertência

**II** - multa, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) nas formas previstas nas alíneas abaixo:

- a) pela recusa injustificada de assinatura do Termo de Permissão de Uso, no prazo previsto neste edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 64/2019**  
**CONCORRÊNCIA Nº 03/2019**  
**TIPO: MELHOR TÉCNICA**

- b) pela infração de qualquer uma das cláusulas do Termo de cessão, prestar informações inexatas e/ou causar embaraços à fiscalização, pelo Secretário Municipal de Agricultura no cumprimento das obrigações a que está sujeito. Poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
- c) pela inexecução total ou parcial do Termo de cessão, poderá, o Município, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções: advertência, multa e suspensão do direito de licitar junto ao Município de Três Passos, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses e declaração de inidoneidade para contratar com o Município permitente;

Poderá ser aplicada multa de R\$2.000,00(dois mil reais) quando a contratada:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços ao Fiscal do termo de cessão de uso/contrato.
- b) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infrações cometidas;
- c) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha a causar danos ao **Município** ou a terceiros, independente da obrigação da **Contratada** de reparar os danos causados.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Da aplicação das penalidades**

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima, o cedente notificará o cessionário, para no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação para apresentar defesa/justificativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: Da extinção ou rescisão da cessão**

O presente termo de cessão não gera para a CEDENTE direito subjetivo a sua continuidade, cabendo ao cedente, a qualquer título, revogá-lo, sem indenização de espécie alguma.

**Parágrafo primeiro:** Por razões de interesse público, poderá, o CEDENTE, em decisão justificada, extinguir a CESSÃO, objeto do presente contrato, o que não gerará, ao CESSIONÁRIO, nenhum direito à indenização.

**Parágrafo segundo:** Constituem ainda, motivos para a rescisão do termo de permissão de uso os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 64/2019**  
**CONCORRÊNCIA Nº 03/2019**  
**TIPO: MELHOR TÉCNICA**

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: Do foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Três Passos - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato ou sua execução.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma, teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas.

Três Passos, .....

**Contratante:**

**Contratada:**

\_\_\_\_\_  
**Município de Três Passos**  
**José Carlos A. Amaral**  
**Prefeito Municipal**

**Jurídico:** \_\_\_\_\_

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 64/2019**  
**CONCORRÊNCIA Nº 03/2019**  
**TIPO: MELHOR TÉCNICA**

**Anexo VII**  
**CRENCIAMENTO**

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Cédula de Identidade com RG n.º \_\_\_\_\_, para  
participar em procedimento licitatório, consistente na CONCORRÊNCIA N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_,  
podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito  
aos interesses da representada.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

\_\_\_\_\_